



Capital Nacional das Flores

DECRETO N.º 1232/2017

Dispõe sobre a liberação de lotes caucionados e dá outras providências.

FERNANDO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais, e ainda

CONSIDERANDO os processos administrativos nºs 3783/2016 e 1239/2017;

CONSIDERANDO o Termo de Verificação, Parecer e Certidão inclusas;

DECRETO:

Art. 1º. Ficam liberados os lotes 2 a 13 da quadra E do Loteamento “Moinho Residencial”, de que dispõe o artigo 2º, I, do Decreto nº 1072/2015, para fins de descaucionamento junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Mogi-Mirim.

Art. 2º. Mantém-se em garantia e caucionamento o lote 1 da quadra E do referido Loteamento, para atender as exigências do loteamento, conforme Certidão emitida pelo SAEHOL (Serviço de Água e Esgoto de Holambra), que faz parte integrante desse Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 13 de Março de 2017.


FERNANDO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.


GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa